

## **LEI N.º 2.095 DE 06 DE MARÇO DE 2.002**

**“ DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TUBOS PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 50 metros de tubos para os pequenos produtores rurais do município de Parapuã, que tenham em suas propriedades problemas de água e falta de recursos (financeiros e/ou naturais), para construção de poços semi-artesianos, além da cessão da máquina adquirida pela municipalidade para tal finalidade.

**ARTIGO 2º** - As doações de que trata esta lei, serão precedidas de prévio cadastro onde serão auferidos os critérios dos beneficiários e as inscrições efetivadas na Casa da Lavoura do município, por funcionário designado pela municipalidade.

**ARTIGO 3º** - Nas doações oriundas da presente lei será observada a ordem de sorteio a ser realizado em evento público.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente onerarão a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO .....: 02 EXECUTIVO  
UNIDADE .....: 10 AGRICULTURA  
3.3.9.0.30.000-119 – Material de Consumo

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de março de 2002.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Parapuã

## **LEI N.º 2.095 DE 06 DE MARÇO DE 2.002**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente